

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC
PL nº 1280 / 2016
Folha nº 04
Matricula: 12558 Rubrica: 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

PARECER Nº 01 / 2017 - CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o Projeto de Lei nº 1280, de 2016, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana da Mamografia".

AUTORIA: Deputada Luzia de Paula

RELATOR: Deputado Juarezão

I - RELATÓRIO

Foi distribuído à Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei nº 1280, de 2016, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana da Mamografia".

A proposição prevê em seu artigo primeiro, a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana da Mamografia, a ser realizada na primeira semana no mês de outubro.

Consta no artigo 2º, que na Semana da Mamografia poderão ser desenvolvidos, especialmente nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, palestras, debates, seminários, entre outros eventos relacionados ao tema.

Figura no parágrafo único do artigo supracitado que as competências para apoiar as atividades previstas no *caput* serão exclusivas dos Poderes do Distrito Federal.



Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1280 / 2016
Folha nº	05
Matrícula:	12058 Rubrica:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Seguem-se as cláusulas de vigência e revogação.

Na justificação, em síntese, a Ilustre Proponente afirma que o objetivo com a inclusão da Semana da Mamografia é a diminuição dos riscos do surgimento do câncer de mama, especialmente através de conscientização das pessoas do sexo feminino.

Continua sua justificação alegando que quanto mais precoce for diagnosticado o câncer maiores são chances da paciente em sobreviver.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em epígrafe.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em tela será analisada quanto ao mérito, conforme previsão no art. 69, Inciso I, alínea "c" do Regimento interno desta Casa, que inclui entre as competências da Comissão de Saúde, Educação e Cultura, analisar, e quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

c) cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer;

Preliminarmente, destacamos que o mérito da matéria será examinado no que tange à conveniência e oportunidade, nos limites da temática abrangida por esse colegiado e sua relevância social.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº	1280 / 2016
Folha nº	06
Matrícula:	12058 Rubrica:

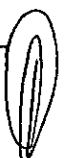


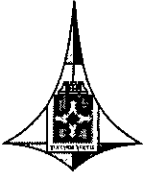
Ficam excluídos da apreciação aspectos de constitucionalidade e legalidade da iniciativa, por ser atribuição da Comissão de Constituição e Justiça, em face do artigo 62, II, do Regimento Interno, que veda de forma expressa que qualquer comissão se manifeste sobre matéria fora de sua competência.

O Projeto chega para análise desta Comissão trata das matérias relativas à *saúde pública* e *cultura* ao dispor sobre a instituição e inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal a Semana da Mamografia, o que lhe dá a condição de ser analisada no mérito por esta Comissão de Educação Saúde e Cultura, nos termos do art. 69, Inciso I, alínea "c" do RICLDF.

A nosso ver, o projeto apresentado pela Nobre Deputada Luzia de Paula é de extrema e salutar importância a instituição desta semana tencionando a prevenir o câncer de mama visto que, no Brasil, são constatados anualmente em média 50 mil novos casos em pessoas do sexo feminino na faixa etária entre 38 e 59 anos.

Uns dos Hospitais mais reconhecidos em todo o território nacional pela sua excelência no tratamento e diagnóstico, o Hospital de Câncer de Barretos, nos orienta em seu site (<https://www.hcancerbarretos.com.br/pesquisas/92-paciente/tipos-de-cancer/cancer-de-mama/162-prevencao-e-sintomas-do-cancer-de-mama>) que *"o câncer de mama na verdade ainda não pode ser prevenido, mas sim diagnosticado o mais cedo possível. Para isto recomenda-se que as mulheres conheçam seu corpo desde que apresentem o crescimento das mamas na adolescência. O autoexame das mamas, hoje em dia, deve ser chamado de autocuidado, e pode ser feito pelo menos uma vez ao mês, preferencialmente no*





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO

Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC	
PL nº 1280 / 2016	
Folha nº	07
Matrícula:	12058 Rubrica:



mesmo dia do mês para que as mulheres se familiarizem com suas mamas". E complementa: "Após os 40 anos, a mamografia começa a ser um exame importante para a detecção da doença e recomenda-se que seja feito pelo menos uma vez por ano a partir daí. Todas as mulheres deveriam procurar um mastologista para acompanhamento e exame anual durante sua vida, mas principalmente a partir dos 40 anos."

Portanto, é necessário, é atual, é urgente que no Distrito Federal seja instituída esta semana de prevenção ao câncer de mama, sempre a ser realizada na primeira semana de outubro, para conscientizar o maior número de pessoas possíveis evitando assim, gastos do Governo do Distrito Federal e sofrimento e angústia das pessoas diagnosticadas com tal neoplasia (benigna ou maligna).

E, justamente por tudo isso, que se faz necessário termos essa semana voltada à prevenção do câncer de mama, que assola muitas mulheres em todo o Distrito Federal, contribuindo para a melhora de todos que compõe esta cidade e suas regiões administrativas.

Diante do exposto, exclusivamente no mérito, manifestamo-nos voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1280, de 2016, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2017.

Deputado Distrital **JUAREZÃO**

PSB